

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 088/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

013/2014

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO




DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 02 / 07 / 14



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 03 / 07 / 14 APROVADO 03 / 07 / 14

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumo Extraordinária

AUTÓGRAFO Nº 86/2014
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº13/2014

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Fé do Sul e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo “A” da presente lei.

Parágrafo único - A descrição de cargos para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo 07, da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
03 de julho de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
25	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	Alfabetizado.



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 080/2014

Santa Fé do Sul, 02 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A alteração do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura atende a crescente demanda de recursos humanos, decorrente da ampliação do volume de serviços prestados à comunidade por esta Municipalidade, e com a criação do cargo proposto, pretende-se solucionar tal necessidade.

A presente propositura, atendente às exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que diz respeito a realização da estimativa do impacto financeiro (art. 16, I).

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

013/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

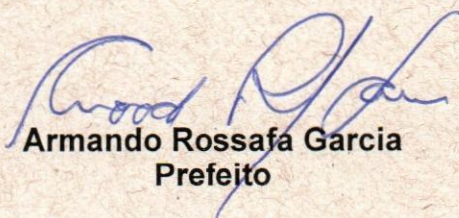
Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo 07, da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de julho de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

03 JUL 2014





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
25	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	Alfabetizado.

AR



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

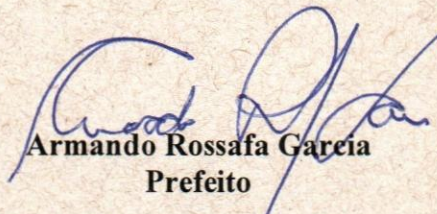
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO conforme Comunicado do Departamento de Contabilidade, que o presente gasto da criação de 25 (vinte cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (conforme planilha anexa), dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa para o exercício de 2014.....RS	209.494,80
(RS34.915,80X6=RS 209.494,80)	
Valor orçamento atualizado exercício 2014.....RS	70.027.400,00
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2014....%	0,2991%
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2014.....%	0,2991%
<i>Metodologia para Cálculo do CAIXA do exercício de 2014</i>	
<i>Superávit Financeiro do exercício de 2013:</i>	
<i>(Ativo Financeiro – Passivo Financeiro).....RS</i>	<i>0,00</i>
<i>(+) Receita Orçamentária prevista p/2014.....RS</i>	<i>70.027.400,00</i>
<i>(=) Disponibilidade de Caixa prevista p/ 2014...RS</i>	<i>70.027.400,00</i>
Valor despesa exercício de 2015.....RS	431.210,13
(R\$ 34.915,80x05=174.579,00)+(5%x34.915,80x7=256.631,13)	
Valor do orçamento previsto exercício 2015.....RS	72.996.800,00
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2015..... %	0,5907%
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2015..... %	0,5907%
Valor da despesa exercício de 2016.....RS	452.802,31
(RS 36.665,90x05=183.307,95)+(5%x36.665,90x7=269.494,36)	
Valor do orçamento previsto exercício de 2016.....RS	77.233.400,00
Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2016..... %	0,5862%
Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2016..... %	0,5862%

Santa Fé do Sul, 02 de julho de 2014


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

LEVANTAMENTO CARGO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL (Saúde)

CARGO	PADRÃO	VALOR	ABONO SALARIAL	Insalubridade/Periculosidade /Ret e Adc Noturno	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	14º SALÁRIO	FMPS 20,00%	TICKET	SUB-TOTAL 2	QTDE FUNCIONÁRIOS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	724,00	200,00	144,80	1.068,80	72,40	24,13	1.165,33	0,00	159,28	170,00	1.494,61	10	14.946,13	89.676,80
TOTAIS:		724,00			1.068,80			1.165,33				1.494,61	10	14.946,13	89.676,80

EDUCAÇÃO

CARGO	PADRÃO	VALOR	ABONO SALARIAL	Insalubridade/Periculosidade /Ret e Adc Noturno	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	14º SALÁRIO	FMPS 20,00%	TICKET	SUB-TOTAL 2	QTDE FUNCIONÁRIOS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	724,00	200,00	0,00	924,00	60,33	20,11	1.004,44	0,00	156,87	170,00	1.331,31	15	19.969,67	119.818,00
TOTAIS:		724,00			924,00			1.004,44				1.331,31	15	19.969,67	119.818,00

Total 209.494,80